

mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros), para regularização das despesas efetuadas nos seguintes projetos:

0700 - SECRETARIAS DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

10573161.12 - Conclusão Casas Populares

4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.600.500,00

15764171.13 - Conclusão Rede Abastecimento D'água

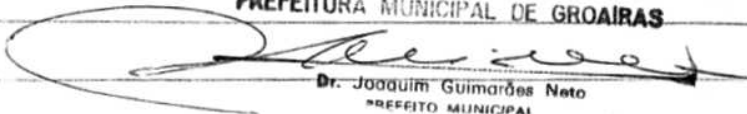
4.1.9.2 - Desp. Exerc. Anteriores 1.447.247,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta lei ficam apontados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, cujo detalhamento será feito no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 03 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 259 DE 13 DE JUNHO DE 1991

Denomina o Conjunto Habitacional das casas do Mutirão e Emergência de CONJUNTO HABITACIONAL DONA MARIA ANTONIA DE NAZARÉ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

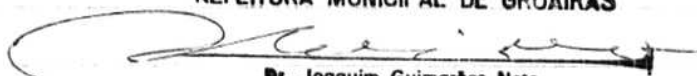
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Conjunto Habitacional das casas de moradia e Emergência de CONJUNTO HABITACIONAL DONA MARIA ANTONIA DE NAZARÉ.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco de Prefeitura Municipal de Groaíras, em 13 de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS



Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 260 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991

Denomina o calçadão de Sub-Prefeito Manoel Augusto de Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o calçadão de Sub-Prefeito Manoel Augusto de Melo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-